

NOTAS EXPLICATIVAS DAS
DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

2022

Sumário

1. Informações Gerais.....	3
2. Plano Administrado	4
3. Legislação Aplicável	5
4. Apresentação das demonstrações contábeis.....	6
5. Principais diretrizes contábeis.....	7
6. Realizável	8
Gestão Previdencial	8
Gestão Administrativa	8
7. Investimentos	9
Rentabilidade no Período	15
8. Imobilizado e Intangível.....	15
9. Exigível operacional	16
10. Devolução do Empréstimo aos Patrocinadores e Reversão do Fundo Administrativo.....	17
Devolução do Empréstimo aos Patrocinadores	18
11. Exigível Contingencial	19
Descrição do Exigível Contingencial	23
12. Patrimônio de cobertura de Plano	23
Principais Premissas Atuariais	23
Provisões Matemáticas	24
13. Fundos	25
14. Principais desdobramentos das contas de resultado.....	26
15. Aspectos Tributários.....	27
16. Efeitos da Consolidação.....	28
17. Patrocinadores.....	28
18. Remuneração da administração - Partes Relacionadas	29
19. Alterações na Legislação.....	29
Atuariais.....	29
Contábeis e Tributárias.....	30
ANEXO A	32
Patrocinadores	32

1. Informações Gerais

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criada pela Resolução STF 496, de 26/10/2012, com base na Lei 12.618, de 30/4/2012.

Com início das atividades em 14/10/2013, a Entidade tem por finalidade administrar planos de benefícios de caráter previdenciário destinado aos membros e servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Judiciário da União (PJU) e do Ministério Público da União (MPU), aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e aos seus respectivos beneficiários.

A Fundação possui estrutura de governança composta por:

- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal; e
- Diretoria Executiva.

A Funpresp-Jud é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que tem como propósito zelar pelos investimentos previdenciários de seus associados, a fim de proporcionar uma qualidade de vida satisfatória e viabilizar seus sonhos. A missão da instituição é proporcionar o melhor benefício previdenciário complementar. Com a visão de ser reconhecida pela excelência em administração de planos de benefícios previdenciários até 2025, tendo como principais valores a ética, transparência, segurança e responsabilidade.

A Fundação acredita que, através da atuação ética e responsável, será possível atingir seus objetivos e proporcionar o melhor benefício previdenciário complementar aos seus associados.

De acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios, os patrocinadores podem contribuir com uma quantia paritária de 6,5% a 8,5% sobre a parcela da remuneração que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O objetivo principal do Regime de Previdência Complementar (RPC) é garantir o melhor retorno possível no investimento dos recursos destinados à complementação das aposentadorias e pensões, com vistas à constituição de reservas que assegurem o benefício contratado, conforme previsto no art. 202 da Constituição Federal de 1988. O RPC é facultativo, ou seja, a adesão/continuidade no regime é opcional.

As EFPC são regulamentadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) e fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

A Fundação está sediada em Brasília-DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Ed. Varig, Torre Sul, 8º andar, Sala 803, Asa Norte, CEP: 70.714-020.

2. Plano Administrado

A Funpresp-Jud administra um único plano previdenciário, inscrito no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB) sob o 2013.0017-38, denominado JusMP-Prev e com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o 48.307.570/0001-55.

O Plano de Gestão Administrativa (PGA) tem como finalidade estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios previdenciais,

na forma de seu regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo e disponibilizado no sítio da Entidade.

A Fundação goza de isenção tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido conforme art. 5º da Lei 11.053/2004 e Instrução Normativa SRF 588/2005, e está sujeita à tributação do PIS e da COFINS no regime cumulativo, nos termos da Lei 9.718/1998.

O Plano de Benefícios é estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) e possui 99 (noventa e nove) patrocinadores, conforme observado no Anexo A, a Funpresp-Jud encerrou o exercício de 2022 com 28.739 (vinte e oito mil setecentos e trinta e nove) participantes, conforme tabela a seguir:

PARTICIPANTE	DEZ/22		DEZ/21	
	M	F	M	F
Patrocinado	14.485	13.665	11.443	10.655
Vinculado	239	170	265	185
No Prazo de Opção nos Institutos	15	8	12	7
Autopatrocinado	14	11	10	10
Benefício Proporcional Diferido	78	41	44	25
Assistido	10	3	7	3
Total por Sexo	14.841	13.898	11.781	10.885
Total Geral	28.739		22.666	

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria Executiva da Funpresp-Jud em 2/3/2023, conforme 5ª reunião extraordinária, para serem submetidas à apreciação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

3. Legislação Aplicável

A contabilidade para a Previdência Complementar Fechada é regida por normas, conceitos e critérios específicos. Seus procedimentos são regulados pelas seguintes legislações:

- *Instrução Previc 31, de 20/8/2020, que estabelece normas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, estrutura o plano contábil padrão, instrui a função e funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis.*
- *Resolução CNPC 48, de 8/12/2021, dispõe sobre as fontes, os limites para custeio administrativo, os critérios e os controles relativos às despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar.;*
- *Resolução CNPC 29, de 13/4/2018, dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências complementada pelas seguintes normas, alterada pela Resolução CNPC 37 de 31/3/2020.*
- *Resolução CFC 2010/001272, de 26/1/2010, que aprova a Interpretação Técnica - ITG 2001 das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, alterada pela Resolução 1329/2011 que aprova a NBC TE 11, estabelece critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas a serem adotadas pelas EFPC;*

4. Apresentação das demonstrações contábeis

A estrutura contábil é definida pela Resolução CNPC 29/2018 e pela Instrução Previc 31/2020, que estabelecem os procedimentos a serem seguidos e as funções das contas. Além disso, as normas estabelecidas pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para a elaboração e divulgação de relatórios financeiros também são consideradas, assim como as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais e todos os valores arredondados para **milhares de reais**.

De acordo com as normas específicas são apresentadas as seguintes demonstrações:

1. Balanço Patrimonial (BP);
2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS);

3. Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido - Por Plano de Benef cios (DMAL);
4. Demonstrac o do Ativo L quido - Por Plano de Benef cios (DAL);
5. Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa (DPGA); e
6. Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios (DPT).

5. Principais diretrizes cont beis

A escriturac o das demonstra es cont beis   uma responsabilidade da administra o da Entidade e segue as normas do plano de contas-padr o para as EFPC.

A Funpresp-Jud tem como pr tica cont bil padr o **separar, controlar e registrar** todos os eventos financeiros de forma distinta para o Plano de Benef cios JusMP-Prev e para o PGA, garantindo a autonomia patrimonial de cada plano e fornecendo informa es individualizadas, precisas e claras.

A contabilidade das EFPC   organizada em tr s  reas: previdencial, administrativa e de investimentos. Cada  rea   respons vel pelo registro e controle de aspectos espec ficos dos planos de benef cios e do PGA.

A  rea **previdencial** registra e controla as contribuic es, benef cios e institutos previstos na lei, assim como o resultado dos planos previdenci rios.

A  rea **administrativa** lida com os aspectos gerais da administra o dos planos.

E a  rea de **investimentos**   respons vel pelo registro e controle das aplica es dos recursos dos planos e do PGA.

A Funpresp-Jud realiza a apurac o mensal dos resultados do Plano JusMP-Prev e do PGA com base no regime de compet ncia.

Em função de ser estruturado na modalidade CD, o Plano JusMP-Prev **não apresenta resultado superavitário ou deficitário.**

6. Realizável

O grupo de Ativos Realizáveis nas áreas de Previdência e Administração registra os direitos válidos dessas atividades e, no setor de Investimento, registra todas as aplicações realizadas pelo Fundo, bem como os aumentos ou diminuições resultantes das variações de valor dessas operações, sem diferenciação de prazos de investimento.

Gestão Previdencial

A contabilização do Previdencial compreende o registro e controle de contribuições, benefícios, institutos e resultados do plano de benefícios previdenciários.

A Funpresp-Jud não tinha saldo pendente de cobrança para o Plano de Benefícios e não havia previsão de perdas por crédito duvidoso em 31/12/2022, pois todas as contribuições foram recebidas em dezembro de 2022 e não há valores em atraso.

Gestão Administrativa

A atividade de registro e controle da administração do plano de benefícios é representada pela Gestão Administrativa. O grupo Realizável Administrativo inclui os direitos da Fundação em relação a terceiros, como despesas antecipadas da Gestão Administrativa e depósitos judiciais.

Os principais movimentos registrados em 31/12/2022, estão descritos a seguir:

Descrição	2022	2021
Despesas Antecipadas	992	653
Desp. Aluguéis Antecipados - Ed. Varig	508	486
Desp. Adiantamento Cond - Ed. Varig	0	104
Férias Antecipadas	471	55
Adiantamento Seguro Saúde	7	0
Seguros a Apropriar	6	8
Depósito Judicial-Tributário	5.447	4.414
Total Geral	6.439	5.067

O valor total de Despesas Antecipadas é constituído por:

- R\$ 508 - Adiantamento de aluguel anual da sede da Funpresp-Jud;
- R\$ 471 - Férias Antecipadas

O depósito judicial tributário refere-se a:

- R\$ 4.415 - Registro do depósito judicial realizado pela Funpresp-Jud na ação que discute a cobrança do PIS e da COFINS no custeio administrativo. Vide nota explicativa nº 11 (item 11.4).

7. Investimentos

A Resolução CMN 4.994, de 24/3/2022, juntamente com a Instrução PREVIC/DC 35, de 11/11/2020, estabelecem a forma de elaboração e divulgação do Demonstrativo de Investimentos, o qual apresenta a composição analítica dos ativos das carteiras próprias e fundos dos quais a EFPC, seja direta ou indiretamente cotista, cujo resumo compõe o Relatório Anual de Informações encaminhado aos participantes e assistidos.

O plano de contas das EFPC classifica os investimentos em títulos e valores mobiliários de acordo com os emissores desses ativos, ou seja, Títulos Públicos, Créditos

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022. Valores das tabelas em milhares de reais.

Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimento e Derivativos, diferentemente da Resolução CNPC 29, de 13/4/2018, alterada pela Resolução CNPC 37, de 13/3/2020 que os classifica por modalidade em Renda Fixa e Renda Variável.

Representam o montante consolidado da carteira de investimentos, conforme segue:

		2022			2021		
DESCRIÇÃO		PGA	PLANO	TOTAL	PGA	PLANO	TOTAL
CREDITOS PRIVADOS	DEBENTURE - IPCA		16.476	16.476	-	15.327	15.327
	LETRA FINANCEIRA		327.953	327.953	-	267.402	267.402
	SUBTOTAL CREDITOS PRIVADOS	-	344.429	344.429	-	282.729	282.729
RENDA FIXA	FUNDOS DE INVESTIMENTO						
	SANTANDER FICFI SOBERANO	3.525	11.053	14.578	3.242	23.477	26.719
	BB INSTITUCIONAL FEDERAL	3.526	113.862	117.388	3.241	41.677	44.918
	ICATU VANGUARDA FIRF					58.009	58.009
	BTG PACTUAL TESOIRO IPCA						
	AF INVEST FI RF CP GERAES						
	AZ QUEST LUCE FCFI RF CP LP						
	RIO BRAVO CP FI RF						
	BB PREVID RF IMA-5 LP FIC FI	10.622	43.867	54.489	9.740	18.598	28.338
	SANT FICFI IMA B 5 TIT PUBL RF	10.621	42.845	53.466	9.740	18.629	28.369
	SPARTA TOP		77.951	77.951			
	BTG PACTUAL CRED. CORP.		78.097	78.097			
SUB TOTAL FUNDOS RENDA FIXA	28.294	367.675	395.969	25.963	160.390	186.353	
TITULOS PUBLICOS							
NOTA DO TESOIRO NACIONAL - B		182.023	182.023		109.212	109.212	
SUB TOTAL NTN-B	-	182.023	182.023	-	109.212	109.212	
SUB TOTAL RENDA FIXA	28.294	894.126	922.420	25.963	552.331	578.293	
RENDA VARIÁVEL	FUNDOS DE INVESTIMENTO						
	ABSOLUTE ALPHA GLOBAL FC FI						
	GAVEA MACRO FCFIM					13.918	13.918
	ABSOLUTE VERTEX II FC FI MULT		114.079	114.079		14.298	14.298
	CLARITAS INSTITUCIONAL FI						
	BB MULTIMERCADO LP					1.861	1.861
	DAYCOVAL MULTISTRATEGIA						
	VINCI MULTISTRATEGIA FUNDO						
	VINCI VALOREM FUNDO DE					23.347	23.347
	BB ACOES RET TOTAL					8.900	8.900
	CLARITAS VALUE FEEDER		54.838	54.838		32.514	32.514
	CONSTANCIA FUNDAMENTO FIA						
	BOGARI VALUE FIC FIA					13.245	13.245
	JMALUCELLI MARLIM						
	ARX INCOME FIA					14.966	14.966
	BB MULTIMERCADO JP MORGAN		23.926	23.926		16.946	16.946
	BB MULTIMERCADO SCHRODER		23.333	23.333		16.754	16.754
	WESTERN ASSET BDR NÍVEL I		44.552	44.552		66.333	66.333
	BNP MAFDET FUNDO DE		174.687	174.687		158.166	158.166
	FUNPESP-JUD ATHENA FIM		399.392	399.392		278.634	278.634
	MAG BALDER		125.242	125.242		103.180	103.180
	SANTANDER MAAT		136.460	136.460		104.666	104.666
	CAIXA MAGNI		140.241	140.241		104.866	104.866
	SAFRA SELECTION FCFIA					13.697	13.697
	SAFRA EQ PORT PB FCFIA					8.312	8.312
	VOKIN GBV AC FCFIA		49.194	49.194		29.656	29.656
	ICATU V HEDGE					1.885	1.885
	BB MM LP B DIV					1.839	1.839
	ARX EXTRA FICFI					4.838	4.838
	BB MM DIN LP					4.844	4.844
	BB MM LP MULTIEST					4.793	4.793
	SANB L&S MM					13.909	13.909
	LM MC GLTU					16.004	16.004
	BNP ACCESS USA FIE					4.990	4.990
	DOLAR G M OP					12.217	12.217
	BCFF11 - FII		11.002	11.002		10.656	10.656
HGRU11 - FII		10.901	10.901		9.691	9.691	
MXRF11 - FII		14.396	14.396		12.642	12.642	
XPLG11 - FII		9.281	9.281		8.832	8.832	
BOVA11		16.560	16.560				
SUB TOTAL RENDA VAR	-	1.348.084	1.331.524	-	1.131.402	1.131.402	
TOTAL GERAL	28.294	2.242.211	2.253.944	25.963	1.683.733	1.709.695	

Fonte: Relatório da Posição da Carteira em 31/12/2022 e 31/12/2021 - Dados da Gerência de Investimentos, consolidados pela Gerência de Contabilidade.

Embora os recursos alocados nos fundos de investimentos: a) Western Asset FIA BDR Nível I; b) BB Global Select Equity; e c) BB Multimercado Schroder Exterior, apareçam classificados como sendo de Renda Variável, por conta de planificação contábil específica da Previc, no âmbito da Resolução CMN 4.994/2022, são classificados no segmento de Investimentos no Exterior.

Caso semelhante remete aos Fundos de Investimento Imobiliários, representados pelos códigos: a) BCFF1; b) HGRU11; c) MXRF11; e d) XPLG11, que apareçam classificados como sendo de Renda Variável, por conta de planificação contábil específica da Previc, no âmbito da Resolução CMN 4.994/2022 são classificados no segmento de Investimento Imobiliário.

No caso específico dos Fundos: a) BNP Mafdet FIM, b) Funpresp-Jud Athena FIM: c) MAG Balder; d) Santander Maat; e e) Caixa Magni, embora apareçam classificados como sendo de Renda Variável, por conta de planificação contábil específica da Previc, são fundos de investimentos exclusivos da Fundação e, portanto, seus ativos são consolidados diretamente nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável, para efeito de segmentação (Capítulo V) e também para apuração de limites (Capítulo VI), constantes da Resolução CMN 4.994/2022.

A principal parcela dos recursos dos investimentos do PGA é oriunda do adiantamento de contribuições futuras previsto na Lei 12.618/2012, enquanto os investimentos do Plano de Benefícios são originários das contribuições dos participantes e patrocinadores da Fundação, bem como de portabilidades recebidas.

De acordo com a Resolução CNPC 29/2018, em seu art. 36, cujo *caput* foi alterado pela Resolução CNPC 37/2020, temos que:

Art. 36. É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações contábeis relativas ao exercício em que houver a negociação, de informações que

abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos relativos a cada categoria de classificação:

I - O montante, a natureza e as faixas de vencimento;

II - Os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores;

III - O montante dos títulos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação.

Parágrafo único. No caso de entidades fechadas de previdência complementar que adotem a segregação real dos ativos por plano de benefícios, modelo multifundo, o disposto neste artigo deverá ser realizado por plano de benefícios.

As aplicações terceirizadas, fundos de investimento abertos de renda fixa ou de renda variável (incluindo investimento no exterior) estão atualizadas pelo valor de mercado, tomando-se por base o valor nominal diário das cotas, que é precificado de acordo com metodologia do administrador e em consonância com as normas vigentes.

Os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas, fundos e provisões passivas são determinados pela Resolução CMN 4.994/2022.

Dentre os ativos de renda fixa que constam da Carteira Própria da Fundação, existem títulos públicos federais marcados na curva, que contabilizam o valor de compra do título mais a correção do indexador e a taxa de juros negociada na compra do papel, até seu vencimento. Isso quer dizer que o valor é atualizado todos os dias, sem considerar a oscilação de preço que os títulos possam sofrer no mercado.

Esses títulos compõem a carteira do Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), que possui característica distinta das Reservas (RAN e RAS) no que tange ao aspecto de coletividade.

Enquanto as Reservas são individuais e depositadas na conta de cada participante, o FCBE é mutualista, à semelhança de um Plano de Benefício Definido (BD), no qual é recomendável a Marcação pela Curva (MTC) dos seus ativos, associado a uma gestão ativa de ALM (Gestão de Ativos e Passivos - *Asset and Liability Management*, em inglês), tanto em relação ao indexador quanto ao fluxo financeiro esperado das obrigações.

A intenção e a capacidade de manutenção desses títulos até o seu vencimento foram comprovadas ao Custodiante Qualificado (Santander Securities Services Brasil DTVM S/A), respeitados os compromissos financeiros do Plano de Benefícios Resolução CNPC 29/2018, conforme Ofícios Funpresp-Jud 64/2018, 77/2018, 205/2018, 246/2018, 267/2018, 302/2018, 36/2019, 53/2019, 61/2019, 93/2019, 240/2019, 264/2019, 295/2019, 046/2020, 059/2020, 064/2020, 073/2020, 082/2020, 083/2020, 0044758/2021 e 0044758/2021. Os demais títulos públicos federais são marcados a mercado (MTM), que consiste na marcação pelo preço a que a Fundação teria acesso caso precisasse aliená-los no mercado secundário, de acordo com as normas em vigor, sendo que os preços são disponibilizados diariamente pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Ainda, a Fundação possui Letras Financeiras (LF) que também são MTC e compõem a carteira do FCBE, tendo sido comprovadas a intenção e a capacidade de manutenção desses títulos até o seu vencimento, respeitados os compromissos financeiros do Plano de Benefícios, conforme a Resolução CNPC 29/2018, alterada pela Resolução CNPC 37/2020. A metodologia de precificação adotada encontra-se no Caderno de Fórmulas (CDBs, Dis, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB) da B3 (antiga CETIP).

Nesse sentido, apresentamos a seguir o detalhamento dos ativos que compõem a Carteira Própria da Fundação:

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022. Valores das tabelas em milhares de reais.

ATIVO	VENCIMENTO	EMISSOR	VALOR FINANCEIRO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR FINANCEIRO EM 30/12/2022 (R\$)	CRITÉRIO*
Debêntures	15/09/2044	TAESA S.A.	8.500.000	12.047.771	MTC
LF BV	22/05/2030	Banco BV	7.000.000	9.939.208	MTC
LF BV	24/06/2030	Banco BV	12.000.000	16.804.917	MTC
LF BV	21/08/2030	Banco BV	4.000.000	5.468.005	MTC
LF BV	31/08/2032	Banco BV	4.000.000	5.464.926	MTC
LF Safra	19/07/2024	Banco Safra	1.750.000	2.911.242	MTC
LF Safra	22/02/2029	Banco Safra	3.500.000	5.365.167	MTC
LF Safra	27/04/2027	Banco Safra	2.500.000	3.812.043	MTC
LF Safra	30/05/2028	Banco Safra	4.000.000	5.975.700	MTC
LF Safra	10/12/2029	Banco Safra	5.000.000	7.071.816	MTC
LF Safra	06/03/2030	Banco Safra	5.000.000	6.665.921	MTC
NTN-B	15/08/2026	Tesouro Nacional	773.454	1.027.981	MTC
NTN-B	15/05/2035	Tesouro Nacional	1.333.995	1.722.131	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	727.321	964.958	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	846.575	1.110.951	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	923.107	1.192.485	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	2.187.148	2.663.627	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	11.107.611	13.337.520	MTC
NTN-B	15/08/2050	Tesouro Nacional	940.924	1.259.628	MTC
NTN-B	15/08/2050	Tesouro Nacional	891.401	1.179.753	MTC
NTN-B	15/08/2050	Tesouro Nacional	2.003.934	2.630.297	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	639.682	851.140	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	1.167.824	1.544.922	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	1.039.154	1.349.189	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.152.568	2.764.201	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	1.242.606	1.588.063	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	3.258.740	4.241.111	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.918.836	3.677.241	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.517.028	3.129.646	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.002.153	2.469.873	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	10.020.966	12.645.829	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.648.570	3.251.280	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	3.259.013	3.982.211	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.491.532	2.947.811	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	11.023.169	13.026.258	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	8.032.710	8.990.475	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	11.913.988	13.093.219	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	7.951.243	8.518.498	MTC
Subtotal MTC					196.687.012
Debêntures	15/09/2044	TAESA S.A.	3.888.454	4.427.954	MTM
LF BV	24/07/2030	Banco BV	30.000.000	36.423.813	MTM
LF BV	26/08/2032	Banco BV	40.000.000	49.715.100	MTM
LF BV	04/11/2027	Banco BV	9.000.000	15.486.468	MTM
LF Safra	04/11/2027	Banco Safra	13.000.000	10.428.986	MTM
LF Safra	26/03/2031	Banco Safra	40.000.000	45.273.325	MTM
LF Safra	27/05/2031	Banco Safra	5.000.000	5.655.474	MTM
LF Safra	08/12/2026	Banco Safra	25.000.000	27.826.464	MTM
LF Safra	26/08/2031	Banco Safra	25.000.000	28.212.455	MTM
LF Safra	15/03/2024	Banco Safra	20.000.000	21.808.629	MTM
LF XP	10/04/2024	Banco XP	13.044.103	13.275.688	MTM
LF Safra	18/12/2030	Banco Safra	4.000.000	4.367.457	MTM
NTN-B	15/08/2060	Tesouro Nacional	12.242.636	66.862.243	MTM
Subtotal MTM					329.764.056

Fonte: Gerência de Investimentos - Legenda - * MTM – Marcação a mercado / MTC – Marcação pela curva

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022. Valores das tabelas em milhares de reais.

Finalmente, informamos que não houve reclassificação no critério de nenhum título adquirido pela Fundação.

Rentabilidade no Período

Descrição	2022	2021
Rentabilidade Nominal Líquida*		
Plano de Benefícios - PB	6,12%	3,42%
Plano de Gestão Administrativa - PGA	10,14%	4,28%
Rentabilidade Real Líquida**		
Plano de Benefícios - PB	0,32%	-6,04%
Plano de Gestão Administrativa - PGA	4,12%	-5,25%

Fonte: Funpresp-jud, IBGE

Benchmark 2022 PB: IPCA+4,25% ao ano e PGA: 25% CDI + 75% IMA-B5, deduzido os custos dos investimentos.

No acumulado de 2022, o retorno nominal foi de 6,12% e real de 0,32%, ante 10,26% e 4,23% do benchmark em termos nominais e reais, respectivamente.

Benchmark 2021 PB: IPCA+4,15% ao ano e PGA: 25% CDI + 75% IMA-B5, deduzido os custos dos investimentos

No acumulado de 2021, o retorno nominal foi de 3,42% e real de -6,04%, ante 14,61% e 4,13% do benchmark em termos nominais e reais, respectivamente.

* Rentabilidade Nominal Líquida = Rentabilidade Nominal, deduzidos os custos

** Rentabilidade Real Líquida = Rentabilidade Nominal Líquida, deduzido o IPCA

8. Imobilizado e Intangível

O cálculo da depreciação dos equipamentos foi baseado na vida útil. O prazo de depreciação foi estabelecido no laudo apresentado no estudo sobre bens de tecnologia da informação do ativo imobilizado, elaborado pela Funpresp-Jud.

Descrição	2022	2021
COMP/PERIFÉRICOS - <i>HARDWARE</i> - 25%	59	105
COMP/PERIFÉRICOS - <i>HARDWARE</i> - 33%	183	37
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 20%	3	6
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - 20%	15	20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - 100%	2	2
TELEFONIA - 20%	0	1
TELEFONIA - 25%	5	0
Imobilizado	267	171
Total Geral	267	171

Depreciação Acumulada

Tipo de Bem/Depreciação	Valor de Custo	Depreciação Acumulada	Valor Contábil
COMP/PERIFERICOS - HARDWARE - 100%	9	9	0
COMP/PERIFERICOS - HARDWARE - 25%	223	164	59
COMP/PERIFERICOS - HARDWARE - 33%	481	298	183
COMP/PERIFERICOS - HARDWARE - 50%	18	18	0
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 20%	16	13	3
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - 20%	45	30	15
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - SEM DEPRE	2	0	2
TELEFONIA - 20%	8	8	0
TELEFONIA - 25%	26	20	5

9. Exigível operacional

A subdivisão do grupo Passivo Exigível Operacional é feita em três segmentos: Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Investimentos. Esse grupo registra as obrigações resultantes das atividades dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa sempre que for necessário, como descrito a seguir:

Descrição	2022	2021
Gestão Previdencial	631	500
Retenções a Recolher (a)	44	33
Outras Exigibilidades a pagar (b)	587	467
Gestão Administrativa	24.701	25.386
Contas a Pagar	1.690	1.327
Pessoal e Encargos (c)	686	382
Provisões FOPAG (d)	1003	935
Convênios Sicoob (e)	0	10
Retenções a Recolher (f)	487	444
Outras Exigibilidades a Pagar (Gestão Administrativa)	22.525	23.615
Empréstimo Patrocinador (g)	22.524	23.615
Investimentos	1	3
Depósito caução (h)	1	3
Total do Exigível Operacional	25.334	25.889

- Retenções a recolher - Valores registrados a título de IRRF sobre resgates de contribuições;
- Outras exigibilidades a pagar - Valores registrados a título de IRRF sobre resgates e benefícios, contribuições indevidas a devolver, valores a classificar/repassar - risco terceirizado seguradoras;

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022. Valores das tabelas em milhares de reais.

- c. Pessoal e Encargos - R\$ 686.339,95:
 - Salários a Pagar - Ref. 12/2022: R\$ 686.339,95;
- d. Férias a pagar registradas em 31/12/2022;
- e. Valores referentes ao convênio, **não oneroso**, realizado entre a Funpresp-Jud e o Sicoob Judiciário, para a prestação de serviços relacionados à folha de pagamento e concessão de empréstimo consignado aos empregados, **pago pelos cooperados**;
- f. Valores relacionados aos tributos a recolher (Imposto de Renda, INSS Patronal e FGTS) referentes à folha de pagamento dos empregados, competência dezembro/2022, recolhidos em janeiro/2023;
- g. Empréstimo Patrocinador corrigido monetariamente. (Ver nota 10)
- h. Valor registrado a título de depósito caução das empresas prestadoras de serviço conforme previstos nos respectivos editais de licitação;

10. Devolução do Empréstimo aos Patrocinadores e Reversão do Fundo Administrativo

Com a finalidade de possibilitar o início das atividades e o funcionamento adequado da Funpresp-Jud, o art. 25 da Lei 12.618/2012 autoriza a União a realizar, no momento da criação das EFPCs, um aporte financeiro excepcional como adiantamento de contribuições futuras, *literis*:

“Art. 25. É a União autorizada, em caráter excepcional, no ato de criação das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º, a promover aporte a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial, no valor de:

I - Funpresp-Exe: até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II - Funpresp-Leg: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e

III - Funpresp-Jud: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)”.

Com este objetivo em mente, ao estabelecer a possibilidade da criação da Fundação, a União, através do art. 25 da Lei 12.618/2012, autorizou um aporte financeiro

excepcional para garantir o início das operações e o correto funcionamento da Funpres-Jud. Esse aporte financeiro foi derivado de um crédito especial incluído no orçamento da União pela Lei 12.697/2012, destinado aos patrocinadores. Em dezembro de 2013, o valor total dos recursos aportados, sem incluir a atualização pelo IPCA, foi de R\$ 26.219.576,20.

A devolução do empréstimo aos patrocinadores estava condicionada ao alcance do Ponto de Equilíbrio Operacional, segundo os Protocolos de Compromisso firmados com o STF e o MPU. O Ponto de Equilíbrio Operacional ocorre quando as Receitas Administrativas são maiores que as Despesas Administrativas.

A Funpres-Jud atingiu o Ponto de Equilíbrio Operacional em 2018 e, como resultado, a utilização do empréstimo de contribuições futuras para os patrocinadores cessou. Em 2019, começou a devolução desses recursos aos patrocinadores em até 15 anos.

Em dezembro de 2022, o valor corrigido pelo IPCA atingiu R\$ 22.523.993,94.

Devolução do Empréstimo aos Patrocinadores

A Funpres-Jud efetuou os pagamentos dos seguintes Patrocinadores em 2022:

- TST: R\$ 1.639.374,06 - **Quarta Parcela.**
- CJF: R\$ 803.071,82 - **Quarta Parcela.**

O total pago aos patrocinadores no ano de 2022 foi de R\$ 2.442.445,88, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os débitos relacionados aos demais patrocinadores foram totalmente quitados em 2019 e 2020.

Destaca-se que esse adiantamento de contribuições possui caráter de obrigação legal para a Funpresp-Jud, sendo contabilizado como uma Exigibilidade no Passivo Operacional.

11. Exigível Contingencial

Em 31/12/2022, a Fundação possuía contencioso judicial com e sem repercussão financeira nas reservas do Plano JusMP-Prev e no PGA da Funpresp-Jud.

Nesse contexto, as ações sem repercussão financeira e que foram classificadas como sendo de perda remota têm por objeto:

- O enquadramento de novo servidor no órgão patrocinador quando de sua entrada em exercício, não ensejando qualquer provisionamento contábil ou bloqueio judicial, tendo em vista tratar-se de questão afeta somente ao patrocinador, não havendo impactos financeiros para a Funpresp-Jud. Em todas as ações, a Funpresp-Jud tem arguido sua ilegitimidade passiva *ad causam*, tendo em vista não se imiscuir na questão do enquadramento deste novo servidor.
- A possibilidade de portabilidade do saldo da conta individual do Plano JusMP-Prev para outra Entidade, tendo esta sido indeferida pela Funpresp-Jud por força da não implementação do prazo de vinculação ao plano, consoante exigido no respectivo Regulamento. Com a alteração do Regulamento as ações foram extintas e as reservas foram portadas para os novos planos dos autores/participantes.
- A desclassificação de candidatos dos concursos públicos realizados pela Funpresp-Jud em 2016 e 2021, sendo que os autores questionam classificação final e cotas. Ditas ações não ensejaram qualquer provisionamento contábil ou bloqueio judicial nem, tampouco, impactos financeiros para a Funpresp-Jud, uma vez que trata de questões relacionadas ao provimento de postos de trabalho, da própria Fundação, por meio dos supracitados concursos públicos.

A ação com repercussão financeira e que foi inicialmente classificada como sendo de perda possível tem por objeto:

- O ajuizamento de ação trabalhista, por ex-empregado, requerendo o pagamento de verbas rescisórias e indenização no valor total de R\$ 165.923,22 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Foi proferida sentença de mérito julgando a ação totalmente improcedente. Foi interposto Recurso Ordinário por parte do ex-empregado/reclamante, o qual foi julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região em 4/10/2021. O TRT 10 entendeu que houve cerceamento de defesa pela não oitiva das testemunhas arroladas pelas partes e acolheu a preliminar deduzida pelo reclamante/recorrente, cassando a sentença e determinando o retorno dos autos à origem para retomada da fase de instrução para que sejam ouvidas as testemunhas. Em 31/3/2022 foi realizada a audiência de instrução para oitiva das testemunhas arroladas pelas partes. Nova sentença de mérito foi proferida em 20/4/2022, julgando a ação novamente improcedente. Em 8/6/22, o reclamante interpôs Recurso Ordinário, com contrarrazões pela Funpresp-Jud em 20/6/2022. O Recurso Ordinário foi julgado em 14/12/2022 e reformou a sentença de primeiro grau para julgar parcialmente procedente a ação trabalhista, afastando-se a justa causa para aplicar a demissão sem justa causa e determinando o pagamento do período de estabilidade conferido pela participação do reclamante, como membro representante dos empregados no Comitê de Ética e de Conduta da Funpresp-Jud. A Fundação aguarda o retorno do recesso forense (20/1/2023) para opor Embargos de Declaração com efeitos infringentes em face do referido acórdão, tendo em vista omissões e contradições do julgado. Como a classificação inicial da ação foi de perda possível, não houve necessidade de provisionamento contábil, sendo que aguardaremos o julgamento dos Embargos de Declaração para reavaliar a classificação contábil da ação.

As ações com repercussão financeira como sendo de perda provável têm por objeto:

- O ajuizamento de ação trabalhista, por ex-empregado, requerendo sua reintegração ao trabalho e o pagamento de verbas rescisórias e indenização no valor total de R\$ 49.920,80 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos). Foi proferida sentença de mérito determinando a reintegração do ex-empregado (por meio de tutela de urgência), bem como o pagamento das verbas salariais inerentes ao período que esteve afastado do trabalho. A Funpresp-Jud interpôs Recurso Ordinário, julgado e desprovido em 13/3/2021 para manter a sentença de

primeiro grau. A Funpresp-Jud interpôs Recurso de Revista ao TST, tendo sido negado seu seguimento. Foi interposto Agravo de Instrumento ao TST visando a subida do Recurso de Revista para julgamento, pelo referido Tribunal, tendo seu seguimento sido negado pelo Ministro Relator em 25/10/2021. Interposto Agravo Interno ao TST em 3/11/2021 visando o julgamento do recurso pela Turma Colegiada. Em 23/3/2022 foi julgado o Agravo Interno, negando-se provimento ao recurso. Em reunião DIREX de 11/4/2022, a Diretoria-Executiva, acatando a orientação da GEJUR, decidiu pela não interposição de Recurso Extraordinário, fato que ensejou o trânsito em julgado da ação. Em 23/5/2022, o reclamante iniciou o cumprimento de sentença, apresentando cálculos, os quais foram contestados, em alguns aspectos, pela Funpresp-Jud. Os autos foram à Contadoria Judicial e em 23/8/2022 as partes foram intimadas para falar sobre os cálculos por ela apresentados. A Funpresp-Jud apresentou nova impugnação e documentos, os quais foram aceitos pelo reclamante em 5/9/2022. Os autos retornaram à Contadoria Judicial em 6/9/22 e, em 8/11/2022, novos cálculos foram apresentados. A Funpresp-Jud peticionou, em 23/11/2022, concordando com os novos cálculos e apresentando os comprovantes de depósito judicial dos valores ali constantes. Aguardando homologação do Juízo para recolhimento das verbas acessórias de responsabilidade da Funpresp-Jud. Como a classificação da ação já havia sido alterada para perda provável, o valor alcançado pela Contadoria Judicial já estava provisionado.

- O ajuizamento de ação de ressarcimento, pela Funpresp-Jud, em 23/6/2020, sob o nº 0719016-26.2020.8.07.0001 e distribuída à 2ª Vara Cível de Brasília, cujo objeto é reaver o valor de R\$ 12.309,22 (doze mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos) depositados por equívoco, pela Fundação, na conta corrente nº 47.483-5, Agência nº 0329-8, Banco do Brasil, de titularidade da Senhora Suely Maria de Aquino. Foi proferida sentença em novembro 16/11/2021 determinando a devolução, à Funpresp-Jud, do valor depositado por equívoco, devidamente corrigido. Considerando que a Sra. Suely não deu causa ao depósito equivocado em sua conta corrente, a Direx decidiu que os envolvidos no procedimento interno iriam ressarcir a Fundação desse valor remanescente (atualização monetária), ficando a cargo da Sra. Suely apenas a devolução do valor principal, pactuado por meio de Acordo nos autos do processo com a devida comprovação da transferência para a conta corrente da Fundação, o que foi feito em 26/11/2021. O Acordo foi homologado pelo Juízo em março de 2022. Em 1º/6/2022, a Contadoria Judicial apresentou planilha contendo o valor das custas finais, equivalente a R\$ 58,31, as quais foram arcadas pelos

envolvidos no procedimento interno em 14/6/2022, bem como o valor das custas iniciais, no montante de R\$ 67,67, também recolhidas pelas mesmas pessoas e na mesma data. Em 4/10/2022 foi proferido Despacho determinando a baixa e arquivamento do processo. Em 21/11/2022 o processo foi arquivado definitivamente.

- Foi impetrado o Mandado de Segurança nº 1006144-65.2015.4.01.3400, distribuído à 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília, por meio do qual a Funpresp-Jud questiona a legalidade da cobrança do PIS e da COFINS. Em 12/9/2016 foi deferido o depósito judicial dos referidos tributos, tendo a Funpresp-Jud aberto as contas judiciais respectivas em 11/10/2016, fazendo depósitos judiciais mensalmente, com a comprovação nos autos do processo. Foi denegada a segurança quando do julgamento do mérito do Mandado de Segurança, mas manteve-se a possibilidade dos depósitos em juízo até julgamento da Apelação interposta pela Funpresp-Jud. Aguarda-se o julgamento do referido recurso pelo TRF da 1ª Região. Em 26/10/2021 foi julgada a Apelação interposta pela Funpresp-Jud, negando-se provimento ao recurso, mas mantendo-se a liminar deferida em sede de Agravo de Instrumento para continuidade dos depósitos dos tributos em juízo, até trânsito em julgado da ação. Em 28/6/2022 foi certificado o trânsito em julgado da decisão que denegou a segurança.
- Foi impetrado novo Mandado de Segurança (nº 1056232-63.2022.4.01.3400) com o mesmo objeto (PIS e COFINS) em 26/8/2022, tendo sido deferida LIMINAR, em 31/8/22, para depósito dos tributos em Juízo. Em 5/10/2022, a Funpresp-Jud juntou o comprovante das Guias de depósito judicial dos tributos referentes ao mês de agosto/22. A Fundação segue fazendo os depósitos dos referidos tributos nas contas judiciais.

Dentre as ações supracitadas, existem aquelas em que houve condenação da Funpresp-Jud em custas e honorários de sucumbência, cujo valor total, até dezembro 2022, era de R\$ 19.072,53 (dezenove mil e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Ditos valores ainda não foram executados pelas partes credoras e não há previsão de quando serão cobrados, visto que as ações ainda não transitaram em julgado.

Entretanto, importante ressaltar que ditos valores não estão atualizados monetariamente, o que deverá ser feito pelos credores quando forem iniciar a execução de seus créditos.

Descrição do Exigível Contingencial

Descrição	Nota Explicativa	2022	2021
Causas Trabalhistas	11	207	207
Depósitos Judiciais - PIS		773	634
Depósitos Judiciais - Cofins		4756	3904
Total do Exigível Contingencial		5.736	4.745

12. Patrimônio de cobertura de Plano

Principais Premissas Atuariais

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	2022	2021
Tábua de Mortalidade Geral	RP-2000 Geracional (escala AA), por sexo	RP-2000 Geracional (escala AA), por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas (D20%)	Álvaro Vindas (D20%)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 Male	AT-83 Male
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		
Rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Composição Familiar	- Família Real para os Assistidos. - Família Padrão para os Ativos (90% de casados e cônjuge feminino 3 anos mais jovem.	- Família Real para os Assistidos. - Família Padrão para os Ativos (90% de casados e cônjuge feminino 3 anos mais jovem.
HIPÓTESES ECONÔMICO-FINANCEIRAS		
Taxa Real de Juros	4,25% a.a.	4,15% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Fator de Capacidade	98,66% a.a.	98,66% a.a.

Os resultados do estudo de aderência das premissas foram formalizados na Nota Técnica SEI 0060128, de 4/7/2022, e Despacho SEI 0061013, de 14/7/2022, que após a avaliação da massa de participantes e realização dos testes estatísticos, foi proposto pelo atuário do Plano de Benefícios, a manutenção das Tábuas de Mortalidade Geral, Mortalidade de Inválidos e de Entrada em Invalidez, da premissa de rotatividade e composição familiar.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022. Valores das tabelas em milhares de reais.

Quanto às premissas econômico-financeiras, foi promovida alteração da taxa real de juros para 4,25% a.a., tendo em vista a expectativa de rentabilidade de longo prazo e as manutenções das premissas de crescimento salarial e fator de capacidade.

Com relação à taxa real de juros adotada no encerramento do exercício de 2022, alterada para 4,25% a.a., encontra-se dentro do intervalo definido pela Portaria Previc 373/2022 e foi embasada na rentabilidade esperada dos investimentos de longo prazo, que dão cobertura ao FCBE, no fluxo futuro de receita de contribuições e pagamentos de benefícios, conforme Nota Técnica nº SEI 0057949, de 6/6/2022 - Estimativas Taxas de Retorno dos Investimentos - Base para Estudo de Aderência das Hipóteses Atuariais.

O resultado do estudo teve a aprovação da Diretoria Executiva, manifestação do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo.

Provisões Matemáticas

Determinadas como o valor atual dos compromissos do plano, e por se tratar de um plano estruturado na modalidade CD, as provisões matemáticas correspondem ao saldo de contas em nome do participante e do Fundo de Cobertura dos Benefícios Extraordinários (FCBE).

Descrição	2022	2021
Benefícios Concedidos	2.442	1.740
Contribuição Definida	691	553
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	1.751	1.187
Benefícios a Conceder	2.237.508	1.680.443
Contribuição Definida	1.899.191	1.430.158
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização não Programado	338.317	250.285
Total das Provisões Matemáticas	2.239.950	1.682.183

Todos os benefícios estão sendo pagos considerando o valor do benefício mínimo, conforme definido no regulamento do Plano de Benefícios.

A Funpresp-Jud segue todos os preceitos da Resolução DC/Previc 7, de 23/3/2022, que dispõe sobre as demonstrações atuariais e os elementos mínimos que devem constar na nota técnica atuarial dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. Isso significa que a Fundação apresenta em suas demonstrações contábeis todas as informações relevantes acerca da situação atuarial de seus planos de benefícios, garantindo transparência e segurança aos seus participantes e demais stakeholders.

13. Fundos

O FCBE, descrito nos Demonstrativos Contábeis *“Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização”* é um fundo coletivo criado para cobrir benefícios não programados e aportes extraordinários. Ele é formado por parcelas da contribuição tanto do participante quanto do patrocinador.

Os montantes, a título de contribuições extraordinárias, serão então transferidos para a reserva individual do participante ou, se for o caso, de seu beneficiário.

O Fundo Administrativo é constituído para a cobertura de despesas administrativas e de investimentos, bem como para garantir as oscilações dos benefícios de risco, alocar recursos destinados a futuras alterações de planos, ou qualquer fim específico definido em Nota Técnica e observada a legislação vigente.

O Fundo de Recursos não Resgatados (FRR) é um fundo previdencial, constituído a partir de parcela de recursos não resgatados pelos participantes decorrentes do instituto do resgate, nas seguintes situações:

- Parcela da conta do patrocinador (CPATR) não contemplada no valor do resgate pago ao ex-participante;

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022. Valores das tabelas em milhares de reais.

- Saldos remanescentes das contas individuais de participantes ou assistidos, no caso de inexistirem beneficiários ou herdeiros legais.

Os recursos existentes no FRR, por exigência regulamentar (§ 1º do art. 18 do Regulamento do Plano), são transferidos anualmente ao FCBE e são considerados para fins da elaboração do plano de custeio anual.

Conforme previsto no regulamento do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud, ao final de cada exercício a Diretoria de Seguridade (Diseg) divulga o montante dos recursos existentes no Fundo FRR, que é composto por recursos não contemplados no resgate pago ao ex-participante e por saldos remanescentes de contas individuais de participantes ou assistidos, nos termos do regulamento.

Em função dos resgates pagos no exercício de 2022, foi constituído o FRR e revertido ao FCBE um montante de R\$ 690.785,78, até a data-base de 31/12/2022.

A reversão regulamentar, ora descrita, enseja que a Funpresp-Jud não possui Fundos Previdenciários registrado no encerramento do exercício 2022.

Descrição	2022	2021
Fundo Administrativo	6.479	2.286
Total dos Fundos	6.479	2.286

14. Principais desdobramentos das contas de resultado

Desdobramentos das principais receitas:

Descrição	2022	2021
Receitas Correntes da Gestão Previdencial	20.289	19.370
Patrocinadores	10.091	9.650
Participantes	10.151	9.686
Autopatrocinados	8	6
Benefício Proporcional Diferido	38	22
Remuneração de Contribuições em Atraso	0	5
Outras Receitas (a)	0	2
Total Das Receitas	20.289	19.372

Desdobramentos das principais despesas:

DESCRIÇÃO	2022	2021
Administração da Gestão Previdencial	17.803	17.450
Pessoal e Encargos	13.308	12.445
Treinamentos / Congressos e Seminários	186	164
Viagens e estadias - diárias e passagens	38	3
Serviços de terceiros	1.196	919
Despesas gerais	1.471	1.306
Depreciações e amortizações	96	72
Tributos	157	155
Outras despesas	1.351	2.386
Correção - Empréstimo Patrocinador		
Devolução Contribuição Indevida - Rentabilidade Negativa - PB		
Baixa - Empréstimo Patrocinador (Reversão do Fundo)		
Contingências - Tributárias	991	1.171
Total do Fluxo negativo no Período	18.794	18.620

Na rubrica “Outras Despesas” está registrada a despesa financeira decorrente da atualização dos empréstimos dos patrocinadores, conforme Nota Explicativa 10.

15. Aspectos Tributários

A Lei 11.153/2004 isentou as EFPC de pagarem Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) a partir de janeiro de 2005.

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (Tafic), é calculada com base nos recursos garantidores do plano de benefícios e é paga quadrimestralmente à Previc até o 10º dia dos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, de acordo com a Instrução PREVIC 3, de 10/10/2012.

O PIS e a COFINS são calculados mensalmente, com alíquotas de 0,65% e 4% sobre as receitas administrativas da Entidade e o resultado das aplicações do fundo administrativo, respectivamente, conforme Instrução Normativa SRF 1.285/2012.

16. Efeitos da Consolidação

Para anular os efeitos das obrigações e dos direitos entre o Plano JusMP-Prev e o PGA, foram realizados os seguintes lançamentos de consolidação:

ATIVO	Plano	PGA	Op. Comuns	Consolidado
DISPONÍVEL	161	126	0	287
REALIZÁVEL	2.248.689	36.523	-8.269	2.276.944
Gestão Previdencial	0	0	0	0
Gestão Administrativa	6.479	8.230	-8.269	6.440
Investimentos	2.242.211	28.294	0	2.270.504
Títulos Públicos	182.023	0	0	182.023
Créditos Privados e Depósitos	344.429	0	0	344.429
Fundos de Investimento	1.715.760	28.294	0	1.744.053
PERMANENTE	0	267	0	267
Imobilizado	0	267	0	267
Total do Ativo	2.248.850	36.917	-8.269	2.277.498
PASSIVO	Plano	PGA	Op. Comuns	Consolidado
EXIGÍVEL OPERACIONAL	2.422	24.703	-1.791	25.334
Gestão Previdencial	2.422	0	-1.791	632
Gestão Administrativa	0	24.701	0	24.701
Investimentos	0	1	0	1
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	0	5.736	0	5.736
Trabalhista	0	207	0	207
Tributário	0	5.529	0	5.529
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.246.428	6.479	-6.479	2.246.428
Patrimônio de Cobertura do Plano	2.239.950	0	0	2.239.950
Provisões Matemáticas	2.239.950	0	0	2.239.950
Benefícios Concedidos	2.442	0	0	2.442
Benefícios a Conceder	2.237.508	0	0	2.237.508
Fundos	6.479	6.479	-6.479	6.479
Fundos Previdenciais	0	0	0	0
Fundos Administrativos	6.479	6.479	-6.479	6.479
Total do Passivo	2.248.850	36.917	-8.269	2.277.498

A consolidação, demonstrada em reais, segue as normas estabelecidas pela Previc e representa os saldos das contas do Plano de Benefícios e do PGA.

17. Patrocinadores

Não existem transações com os patrocinadores, ativas ou passivas, que não estejam registradas nas demonstrações contábeis.

18. Remuneração da administração - Partes Relacionadas

A seguir, os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal da administração (Diretoria Executiva e órgãos colegiados), em conformidade com a Resolução NBC TG 05 (R3):

Descrição	2022	2021
Remuneração	2.273	2.203
Encargos incidentes	172	166
Outros benefícios	108	102
Total	2.553	2.471

Fonte: GEPES

19. Alterações na Legislação

Atuariais

- Resolução CNPC 50, de 16/2/2022: Dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio em planos de entidades fechadas de previdência complementar.
- Resolução Previc 7, de 23/3/2022: Dispõe sobre as demonstrações atuariais e os elementos mínimos que devem constar na nota técnica atuarial dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.
- Resolução Previc 8, de 23/3/2022: Dispõe sobre as regras para contratação de seguros para cobertura de riscos pelas entidades fechadas de previdência complementar.
- Portaria Previc 373, de 27/4/2022: Divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2022, de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23/10/2020.
- Resolução Previc 17, de 16/11/2022: Dispõe sobre instruções complementares para a disponibilização, pelas entidades fechadas de previdência complementar, dos institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio.

Contábeis e Tributárias

- Resolução CNPC 46, de 1º/10/2021: Dispõe sobre as condições e os procedimentos para a identificação e o cadastramento dos planos de benefícios no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para fins de operacionalização da independência patrimonial dos planos de benefícios administrados pelas EFPC. Cabe ressaltar que a Resolução CNPC 56/2022 prorrogou o prazo para operacionalização do CNPJ por Plano até 30/6/2023.
- Instrução Normativa Previc 42, de 11/10/2021 (revogada pela Resolução Previc 18, de 22/12/2022): Dispõe sobre a constituição de provisões para perdas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, iniciando sua vigência somente em 2023.
- Resolução Previc 12, de 16/8/2022: Dispõe sobre os procedimentos de transferência ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos administrados por uma mesma entidade fechada de previdência complementar, decorrentes da implementação do registro, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, dos planos de benefícios, nos termos da Resolução CNPC 46, de 1º/10/2021, e na forma do § 4º do art. 36 da Resolução CMN 4.994, de 24/3/2022".
- Resolução Previcº 20, de 22/12/2022 (Versão atualizada - 30/12/2022): Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recolhimento da Tatic, da multa prevista no regime disciplinar aplicável às entidades fechadas de previdência complementar e da cobrança administrativa de competência da Previc.
- Resolução Previcº 18, de 22/12/2022: Dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.
- Resolução Previc 18, de 22/12/2022: Dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis das EFPC, com vigência 1º/1/2023.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022. Valores das tabelas em milhares de reais.

As demonstrações contábeis do exercício 2022, foram ajustadas para fins de comparação, dessa forma, apesar das alterações na legislação, a comparabilidade e uniformidade das informações aos usuários das demonstrações contábeis não foram prejudicadas.

Marco Antônio Martins Garcia

Diretor de Administração

CPF: 289.278.851-04

Sérgio Allan Epaminondas Cabral

Contador – CRC/DF 14.341/O

CPF: 830.407.901-10

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Presidente

CPF: 289.880.001-53

ANEXO A

Patrocinadores

São Patrocinadores do Plano de Benefícios administrado pela Funpresp-Jud:

1. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
2. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
3. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
4. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
5. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
6. CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
7. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
8. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
9. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
10. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
11. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
12. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
13. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
14. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
15. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
16. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
17. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
18. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
19. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
20. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
21. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
22. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
23. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
24. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
25. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
26. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
27. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
28. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
29. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
30. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
31. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
32. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
33. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
34. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
35. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
36. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
37. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
38. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
39. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
40. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS
41. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
42. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
43. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
44. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
45. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
46. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
47. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
48. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
49. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
50. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
51. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
52. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
53. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
54. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
55. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
56. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
57. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
58. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
59. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
60. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
61. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
62. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
63. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
64. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
65. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
66. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
67. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
68. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
69. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
70. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
71. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
72. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARAÍBA
73. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PERNAMBUCO
74. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
75. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE
76. SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
77. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
78. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
79. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
80. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
81. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
82. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
83. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
84. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
85. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
86. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO GOIÁS
87. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
88. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE
89. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
90. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
91. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
92. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
93. MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
94. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
95. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
96. MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
97. MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
98. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
99. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO